

Dispõe sobre a autorização de uso dos espaços do Clube do Servidor Público Municipal situado a Rua Ulisses Guimarães, s/n - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a gestão do Clube do Servidor Público Municipal é atribuição do PREVI-RIO;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços de uso comum em eventos privados gera despesas extraordinárias, as quais devem ser custeadas por quem lhes deu ensejo;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo 04/263.837/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos relativos à autorização de uso dos espaços do Clube do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. Não são regulamentadas por esta Portaria as autorizações de uso das:

I - Piscinas;

II - Área externa do 3º andar; e

III - Quadra poliesportiva para eventos.

Art. 2º A manifestação de interesse pela utilização do Clube do Servidor em eventos de uso restrito, exclusivos a pequeno grupo de servidores ou de convidados, deverá ser apresentado por escrito ao PREVI-RIO.

§ 1º O requerimento deve apresentar, além da qualificação do interessado, indicação do espaço pretendido, data e horário de início e encerramento da atividade.

§ 2º O solicitante deverá declarar que assume plena responsabilidade pela conservação, manutenção e integridade do espaço pleiteado, bem como por qualquer dano causado no interior do Clube do Servidor por convidado ou participante da prática desportiva desenvolvida no local, dia e horário definidos.

§ 3º A quadra e o campo de futebol poderão ser requeridos por períodos sucessivos, limitada a utilização a 1 (um) dia por semana.

§ 4º A disponibilidade de horários para realização de eventos esportivos sucessivos não gera prioridade ou qualquer preferência na agenda semanal, sendo possível o remanejamento do dia e horários escolhidos por interesse e conveniência do PREVI-RIO.

§ 5º O PREVI-RIO não se responsabiliza pela saúde dos servidores ou convidados que pratiquem atividades físicas nas instalações do Clube do Servidor.

Art. 3º No uso dos espaços do Clube do Servidor, deverão ser respeitadas as seguintes lotações:

- I - Quadra Poliesportiva: 20 (vinte) pessoas;
- II - Campo de futebol: 21 (vinte e uma) pessoas; e
- III - Churrasqueiras: 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 4º A autorização do uso dos espaços do Clube do Servidor ficará condicionada à aceitação pelo solicitante da entrega das contrapartidas estabelecidas pelo PREVI-RIO.

§ 1º A contrapartida deverá ser entregue:

- I) Até 5 (cinco) dias antes da realização do evento; ou
- II) Até o dia 10 (dez) de cada mês, nos casos previstos no artigo 2º, § 2º, desta Portaria.

§ 2º A autorização prevista no caput é precária, podendo ser revogada a qualquer momento.

Art. 5º O PREVI-RIO e o interessado firmarão Termo de Compromisso e Contrapartida, de acordo com o modelo previsto no Anexo.

Art. 6º Ficam delegadas ao Diretor de Investimentos a autorização do uso dos espaços do Clube do Servidor e assinatura do Termo de Compromisso e Contrapartida.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela Presidência do PREVI-RIO.

MELISSA GARRIDO CABRAL

D.O. RIO 19.07.2021

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA - CLUBE DO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome		
Matrícula	Lotação	
Estado Civil	Identidade	CPF
Endereço		
Complemento	Bairro	Município
Telefone	E-mail	

2. ESPAÇO SOLICITADO, DATA E HORÁRIO

Espaço Solicitado	
Data	
Horário	

3. COMPROMISSO

O solicitante acima qualificado assume plena responsabilidade pela conservação, manutenção e integralidade do espaço solicitado, bem como por qualquer dano causado no interior do Clube do Servidor por convidado ou participante da prática desportiva desenvolvida no local, dia e horário identificados no item 2.

O solicitante também declara estar ciente de que deverá ser respeitada a lotação máxima do ambiente solicitado e que a autorização concedida pelo PREVI-RIO é precária, podendo ser revogada a qualquer momento.

4. CONTRAPARTIDA

O solicitante se compromete, como contrapartida, a fazer a entrega do material abaixo assinalado à pessoa indicada pelo PREVI-RIO:

- a) Até 5 (cinco) dias antes da realização de evento único;
- b) Até o dia 10 (dez) de cada mês, em caso de práticas desportivas contínuas.

4.1 Serão entregues em contrapartida:

- 2 (dois) litros de cloro;
- 1 (um) litro de desinfetante;
- 1 (um) litro de sabonete líquido
- 1 (um) pacote de papel higiênico com 4 (quatro) rolos;
- 2 (duas) esponjas;
- 2 (dois) panos de chão grandes; e
- 10 (dez) sacos de lixo de 200 (duzentos) litros.

4.2 Não ocorrerá a devolução dos materiais dados em contrapartida caso haja desistência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.
